



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CONTRATO PMV Nº 198/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022.

O MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.855/0001-23, com sede localizada à Rua Demócrito Cavalcante, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.602-911, neste ato representado pelo **Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa, Sr. Demetrius José da Silva Lisboa** brasileiro, casado, empresário, RG 2.342.464 SSP/PE, CPF 290.696.374-72, domiciliado à Rua José Batista Tenório, nº 80, bairro São Vicente de Paulo, Vitória de Santo Antão/PE, CEP 55604-440, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI** CNPJ nº **35.458.953/0001-82**, com sede na **Rua Padre Teófilo Tworz, nº 640, Prado, Recife -PE, CEP:50751-315**, aqui representada por **Vinicius Rangel Rodrigues de Souza**, inscrito no CPF nº **104.152.454-43**, residente e domiciliado na **Rua Gomes Coutinho,306, APT 701, Tamarineira, Recife – PE, CEP: 520511-30**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 099/2022 – Pregão Eletrônico nº 051/2022**, devidamente homologado pela Autoridade Superior em **12/12/2022**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para aquisição de mobiliários destinados ao Centro de Arte e Esporte Unificados - Praça CEU's, visando**

1

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9436.9138

VINICIUS
RANGEL
RODRIGUES DE
SOUZA:1041524
5443

Assinado de forma
digital por VINICIUS
RANGEL RODRIGUES
DE
SOUZA:10415245443
Dados: 2022.12.16
17:36:39 -03'00'



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com o Processo Licitatório nº 099/2022 – Pregão Eletrônico nº 051/2022.

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a CONTRATADA direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 28.822,88 (vinte e oito mil e oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
02	GAVETEIRO FIXO MATERIAL: MDP, TIPO MADEIRA: PRENSADA, TIPO REVESTIMENTO: MELAMÍNICO TEXTURIZADO, QUANTIDADE GAVETAS: 3 UN, ALTURA: 68 CM, LARGURA: 40 CM, PROFUNDIDADE: 50 CM.	UNID	DMK	GAVFIX	4	375,00	1.500,00
06	ESTANTE SIMPLES COM BASE INFERIOR FECHADA. ESTANTE COM UMA FACE COM ALTURA DE 200 CM TOTALMENTE EM AÇO, MODELO SIMPLES FACE COM 5 PRATELEIRAS, REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS. GRADUÁVEIS EM PASSOS DE 60MM E BASE, CONTENDO GUARNIÇÃO NA COLUNA, FORMANDO ATÉ 6 NÍVEIS DE ARMAZENAMENTO. TOTALMENTE EM AÇO, TRATADO POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZAÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, PINTURA A PÓ (HÍBRIDO EPÓXI/POLYESTER) ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROSTÁTICO, SEGUINDO SECAGEM POR	UNID	DMK	ESTSIM	7	1.099,51	7.696,57



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. ESPESSURA DA TINTA ACIMA DE 80 MICRONS E RESISTENTE A EXPOSIÇÃO A NEVOA SALINA DE 420 HORAS E A EXPOSIÇÃO A CÂMARA ÚMIDA DE 400 HORAS (FORNECIMENTO E MONTAGEM/INSTALAÇÃO).						
07	ESTANTE UMA FACE. ESTRUTURA E PRATELEIRAS: CONSTRUÇÃO EM AÇO. TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, FOSFATIZANTE + PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. COMPOSIÇÃO: 04 PRATELEIRAS, H = 200CM, L = 100CM, PROF. = 32CM (FORNECIMENTO E MONTAGEM/INSTALAÇÃO)	UNID	DMK	EST1FA	3	1.189,75	3.569,25
08	MESA EM TUBO DE AÇO E TAMPO MDF. BASE DE MESA EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI-PÓ. TAMPO EM MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) 0,75X1,30M, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COM ACABAMENTO DE BORDAS EM PVC (FORNECIMENTO E MONTAGEM/INSTALAÇÃO).	UNID	DMK	MESTUB	15	200,00	3.000,00
09	ESTANTE EM MDF. ESTRUTURA COM PAINEL DE MDP (PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ACABAMENTO EM BP (BAIXA PRESSÃO). REVESTIMENTO MELAMÍNICO E 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS NAS DIMENSÕES (0,86X1,27M) (FORNECIMENTO E MONTAGEM/INSTALAÇÃO).	UNID	DMK	ESTMDF	1	680,00	680,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

14	BIBLIOCANTO COM SINALIZADOR CONFEÇÃO EM AÇO. PINTURA: TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, FOSFATIZANTE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. H=20 CM, LARGUO =15,5 CM, BASE= 13 CM.	UNID	DMK	BIBLIOSINAL	18	20,95	377,10
17	MESA DE ESTUDO EM GRUPO. MESA RETANGULAR - DIMENSÕES: 1600MM COMPRIMENTO, 600MM PROFUNDIDADE E 740MM ALTURA. TAMPO MDP 25MM. ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 40MM X 40MM DE AÇO ESP. 1,2MM. PINTURA EPÓXI A PÓ NA COR ALUMÍNIO. ACBAMENTO DA BORADA: ABS 2MM. COM SAPATAS COM REGULAGEM DE ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. SEGESTÕ DE CORES PARA O TAMPO: CINZA CRISTAL OU AZUL	UNID	DMK	MESEST	11	636,36	6.999,96
18	ARMÁRIO FECHADO. ARMÁRIO EM MDP REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COM BORDAS EM PVC. POSSUI 2 PORTAS COM REVESTIMENTO EM CHAPA DE AÇO PINTADO EM EPÓXI-PÓ, 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CHAVE DOBRÁVEL E SAPATAS AJUSTÁVEIS. H=160CM. L=94CM. PROF=50,4CM.	UNID	DMK	ARMFEC	8	625,00	5.000,00
VALOR TOTAL (R\$)							28.822,88

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos entregues, a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, em até 30 dias.

5

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9436.9138

VINICIUS
RANGEL
RODRIGUES DE
SOUZA:1041524
5443

Assinado de forma
digital por VINICIUS
RANGEL RODRIGUES
DE
SOUZA:10415245443
Dados: 2022.12.16
17:40:21 -03'00'



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 42000 - Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 42001 - Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

6

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9436.9138

VINICIUS
RANGEL
RODRIGUES DE
SOUZA:104152
45443

Assinado de forma
digital por VINICIUS
RANGEL RODRIGUES
DE
SOUZA:10415245443
Dados: 2022.12.16
17:40:30 -03'00'



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

AÇÃO: 1.78 – AQUISIÇÃO DE MOVÉIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA

PROGRAMA: 918 – GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA

DESPESA 396: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS: 501 – MSC – 1.501.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS -

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vetada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 051/2022 – Processo Licitatório nº 099/2022, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor André Luís dos Santos Silva, Secretário Executivo, Matrícula nº 182235-1.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I Atender a todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- II Entregar os produtos, no endereço disposto no contrato e respectiva ordem de fornecimento, em perfeito estado, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.
- III Realizar o transporte dos produtos, obedecendo aos critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade;
- IV Respeitar e cumprir com os prazos de entrega;
- V Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- VI Substituir ou repor os produtos que não estiverem de acordo com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pelo órgão solicitante;

7

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9436.9138



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

VII Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;

VIII Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

IX Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

XI Além das obrigações constantes no Termo de Referência.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
- II Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- III Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- IV Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- V Receber e fiscalizar o produto entregue, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- VI Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- VII Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega do item;
- VIII Além das obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

8

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 - CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cpmpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9436.9138

VINICIUS
RANGEL
RODRIGUES DE
SOUZA:104152
45443

Assinado de forma
digital por VINICIUS
RANGEL RODRIGUES
DE
SOUZA:10415245443
Dados: 2022.12.16
17:41:46 -03'00'



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

PARÁGRAFO SEGUNDO- O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Os itens deverão ser entregues pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores referentes aos itens que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de substituídos, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica assegurado ao(à) CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso não tenham sido atendidas as condições especificadas, bem como se houver divergência entre os objetos indicados neste Termo de Referência e aqueles fornecidos, serão lavrados termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 03 (três) dias úteis;

PARÁGRAFO OITAVO - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria demandante.

PARÁGRAFO NONO - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É vetado o fornecimento de itens em quantidade e/ou condições diversas daquelas estipuladas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - os produtos deverão ser entregues no endereço disposto na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

PARAGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- VII Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à demandante, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

10

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9436.9138



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitória de Santo Antão, 14 de dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa
Demetrius José da Silva Lisboa
P/ CONTRATANTE

VINICIUS RANGEL
RODRIGUES DE
SOUZA:10415245443

Assinado de forma digital por VINICIUS
RANGEL RODRIGUES DE
SOUZA:10415245443
Dados: 2022.12.16 17:42:15 -03'00'

VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA
VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI
P/ Contratada

ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____